



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0002 Senac

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0002/2019

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC, pessoa jurídica, com sede na Rua Irineu Bornhausen, n.º 110, sala 08, Centro, no Município de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.603.739/0002-67, neste ato representada pela Gerente da Unidade de Xanxerê, **Sra. Cledir Orlandi Naime**, inscrita no CPF sob o n.º 811.935.309-97 e RG n.º 1.789.668, residente e domiciliada nesta cidade, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0002/2019 - Dispensa de Licitação n.º 0001/2019 - Contrato n.º 0002/2019, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, § 1º, I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o presente contrato a Contratação do Serviço de Formação/Treinamento continuada para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, Equipe de Gestão, Equipe Técnica, Merendeiras, Motoristas e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações em anexo, por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário até **29 de fevereiro de 2020**, conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação, e Parecer do Comitê Gestor n.º 362/2019.

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 19 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC/SC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: